PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2026

No dia __do mês de _____do ano de **2026**, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAINEL**, sob CNPJ 01.608.820/0001-23, com sede administrativa na Rua _____, nº __, bairro _____, _____/SC, CEP nº ____- __, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MÁRCIO JOSÉ BRANCO DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo como resultado do julgamento da L icitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 Processo Licitatório nº 70/2026, regidos pela Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 54/23, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital/aviso e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Segue o licitante que participou da licitação:

Participante	**CPF/CNPJ**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital/Aviso, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Ata de Registro de Preços do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade da presente Ata.

Segue abaixo a especificação do item, com o respectivo fornecedor vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 1 ½'' POLEGADAS	UNIDADE	50		
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 1'' POLEGADAS	UNIDADE	50		
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ½'' POLEGADAS	UNIDADE	50		
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 2'' POLEGADAS	UNIDADE	50		
5	ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO U ¾'' POLEGADAS	UNIDADE	65		
6	ABRAÇADEIRA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO, DIÂMETRO 32 MM	UNIDADE	250		
7	ABRAÇADEIRA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO, DIÂMETRO 20MM	UNIDADE	450		
8	ABRAÇADEIRA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO, DIÂMETRO 25MM	UNIDADE	350		
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA (NYLON), TIPO ENFORCA-GATO, PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, RESISTENTE, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO PADRÃO 200 MM (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	2000		
10	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO	UNIDADE	50		
11	AÇO CA-60 EM FIO, DIÂMETRO 5 MM, FORNECIDO EM ROLO, PESO APROXIMADO 0,154 KG/M.	KG	1200		
12	AÇO CA-60 EM FIO, DIÂMETRO 6,3 MM, FORNECIDO EM ROLO, PESO APROXIMADO 0,245 KG/M.	KG	800		
13	AÇO PARA CONCRETO ARMADO, CLASSE CA-60, NERVURADO, DIÂMETRO NOMINAL 5 MM, FORNECIDO EM BARRAS DE 12 METROS, UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE ESTRIBOS E ARMADURAS SECUNDÁRIAS EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO ARMADO.	UNIDADE	700		
14	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA 3/4" POLEGADAS PARA MANGUEIRAS	UNIDADE	10		
15	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DN 20 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA INSTALAÇÃO EM RESERVATÓRIO, ADAPTADOR PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COM ROSCA.	UNIDADE	60		
16	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA INSTALAÇÃO EM RESERVATÓRIO, ADAPTADOR PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL 25	UNIDADE	30		

	MM, COM ROSCA.				
17	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC Ø 20 MM - CONEXÃO PARA LIGAÇÃO DE ELETRODUTOS A CAIXAS DE PASSAGEM OU QUADROS ELÉTRICOS.	UNIDADE	250		
18	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC Ø 25 MM CONEXÃO PARA LIGAÇÃO DE ELETRODUTOS A CAIXAS DE PASSAGEM OU QUADROS ELÉTRICOS.	UNIDADE	250		
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DN 20 MM	UNIDADE	100		
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DN 25 MM	UNIDADE	100		
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA OU PVC, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM.	UNIDADE	100		
22	ADESIVO PLÁSTICO PARA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RESIDENCIAIS) (COLA), SECAGEM RÁPIDA. TUBO COM 175G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	200		
23	ADESIVO QUÍMICO PARA ANCORAGEM DE BARRAS/CHAPAS EM CONCRETO OU ALVENARIA, ALTA RESISTÊNCIA. CARTUCHO 280–380 ML (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	40		
24	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO/ARGAMASSA, MELHORA A TRABALHABILIDADE E REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA.	LITRO	250		
25	AGUARRÁS DE 5L	UNIDADE	10		
26	ALICATE CORTE DIAGONAL 6” POLEGADAS, EM AÇO CARBONO	UNIDADE	10		
27	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6” POLEGADAS, EM AÇO CARBONO	UNIDADE	10		
28	ALICATE DE PRESSÃO TAMANHO 10” POLEGADAS	UNIDADE	30		
29	ALICATE UNIVERSAL 8” POLEGADAS, EM AÇO	UNIDADE	10		
30	ANCINHO METÁLICO CURVO, CONTENDO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 145 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50		
31	KIT JARDINAGEM, CONTENDO 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA E 1 ANCINHO COM 3 DENTES, EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10		
32	ANEL DE VEDAÇÃO PVC FLEXÍVEL 100 MM ANEL DE VEDAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL OU BORRACHA ELASTOMÉRICA, DIÂMETRO 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA SANITÁRIA/VASO	UNIDADE	80		

	SANITÁRIO.				
33	ARAME DE AÇO CARBONO RECOZIDO, ALTA MALEABILIDADE, PARA AMARRAÇÕES EM ARMADURAS E FORMAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, BITOLA Nº 18 (≈ 1,24–1,25 MM)	KG	500		
34	ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO, PARA AMARRAÇÕES E FIXAÇÕES EM USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, BITOLA USUAL Nº 16 A 18 (≈ 1,2 A 1,6 MM).	KG	500		
35	ARCO DE SERRA FIXO, 12'' POLEGADAS	UNIDADE	35		
36	AREIA FINA (ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA)	M³	300		
37	AREIA MÉDIA, LAVADA, MÓDULO DE FINURA 1,6 A 2,4. SEM IMPUREZAS (ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA)	M³	800		
38	AREIA NATURAL GROSSA, LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MÓDULO DE FINURA 2,4 A 3,3	M³	500		
39	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO AC-I, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS SECAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. UNIDADE: SACO 20 KG (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	800		
40	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO AC-II, PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. UNIDADE: SACO 20 KG (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	800		
41	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO AC-III, ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNIDADE	400		
42	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4", EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, PARA TRAVAMENTO DE FIXAÇÕES ROSCADAS.	UNIDADE	100		
43	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8", EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, PARA TRAVAMENTO DE FIXAÇÕES ROSCADAS.	UNIDADE	40		
44	ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM OU SIMILAR, PARA FIXAÇÃO DE TELHAS. UNIDADE: PEÇA.	UNIDADE	550		
45	ARRUELA DE VEDAÇÃO, EM BORRACHA COM REFORÇO METÁLICO (OU BORRACHA NITRÍLICA, CONFORME APLICAÇÃO), PARA VEDAÇÃO DE FIXAÇÕES ROSCADAS, ESPECIALMENTE EM TELHAS E CHAPAS METÁLICAS.	KG	50		
46	ARRUELA LISA 1/4", EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM FIXAÇÕES COM PARAFUSOS.	KG	80		

47	ARRUELA LISA 3/8", EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM FIXAÇÕES COM PARAFUSOS.	KG	40		
48	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO, TAMANHA UNIVERSAL, COM TAMPA E JOGO DE FIXAÇÃO, COM FECHAMENTO SUAVE	UNIDADE	50		
49	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	30		
50	BANDEJA DE PINTURA DE POLIPROPILENO, 2,7 LITRO	UNIDADE	20		
51	BARRA DE AÇO CA-50 NERVURADA, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 12 M, PESO APROXIMADO 7,40 KG POR BARRA.	UNIDADE	400		
52	BARRA DE AÇO CA-50 NERVURADA, DIÂMETRO 12,5 MM, COMPRIMENTO 12 M, PESO APROXIMADO 11,60 KG POR BARRA.	UNIDADE	300		
53	BARRA DE AÇO CA-50 NERVURADA, DIÂMETRO 16 MM, COMPRIMENTO 12 M, PESO APROXIMADO 18,95 KG POR BARRA.	UNIDADE	150		
5	BARRA DE AÇO CA-50 NERVURADA, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 12 M, (PESO APROXIMADO 4,74 KG POR BARRA)	UNIDADE	300		
55	BARRA ROSCADA ½ X 1MT, FERRO POLIDO	UNIDADE	20		
56	BARRA ROSCADA 3/8 X 1MT, FERRO POLIDO	UNIDADE	20		
57	BARRA ROSCADA 5/16 X 1MT, FERRO POLIDO	UNIDADE	20		
58	BARRAMENTO NEUTRO BARRAMENTO EM COBRE OU LATÃO ISOLADO, COM 12 TERMINAIS (FUROS), PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RESIDENCIAL.	UNIDADE	50		
59	BARRAMENTO TERRA BARRAMENTO EM COBRE OU LATÃO, COM 12 TERMINAIS (FUROS), PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RESIDENCIAL.	UNIDADE	50		
60	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO GIRATÓRIO, 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	20		
61	BISNAGA DE TINTA 50ML – CORES VARIADAS	UNIDADE	20		
62	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES 14 X 19 X 39 CM, PARA ALVENARIA, RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	6.000		
63	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM, PARA ALVENARIA ESTRUTURAL OU VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	2.000		
64	BLOCO DE CONCRETO VAZADO, DIMENSÕES 9 X 19 X 39 CM, PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	6.000		

65	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2.000 LUMENS COM 2 FARÓIS, 220V	UNIDADE	20		
66	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA VÁLVULA BOIA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL EM RESERVATÓRIOS, EM PVC OU LATÃO, COMPATÍVEL COM CAIXAS D'ÁGUA RESIDENCIAIS, PARA ENTRADA DE ÁGUA FRIA.	UNIDADE	30		
67	BOTA BORRACHA (BRANCA), CANO LONGO, TAMANHO 36 AO 47	UNIDADE	40		
68	BRITA Nº 0, PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA 4,8 A 9,5 MM.	M³	250		
69	BRITA Nº 1, PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA 9,5 A 19 MM. (ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA)	M³	250		
70	BRITA Nº 2, PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA 19 A 25 MM. (ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA)	M³	160		
71	BRITA Nº 4, PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA APROXIMADA 50 A 76 MM. (ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA)	M³	70		
72	BROCA DE VIDEA 10MM	UNIDADE	10		
73	BROCA DE VIDEA 12MM	UNIDADE	10		
74	BROCA DE VIDEA 4MM	UNIDADE	10		
75	BROCA DE VIDEA 6MM	UNIDADE	10		
76	BROCA DE VIDEA 8MM	UNIDADE	10		
77	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 10MM	UNIDADE	10		
78	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 12MM	UNIDADE	10		
79	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 16MM	UNIDADE	10		
80	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 2,5MM	UNIDADE	10		
81	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 4MM	UNIDADE	10		
82	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 6MM	UNIDADE	10		
83	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 8MM	UNIDADE	10		
84	BROXA REDONDA	UNIDADE	10		
85	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 25 X 20 MM – CONEXÃO EM PVC RÍGIDO, TRANSIÇÃO ENTRE DIÂMETROS 25 MM PARA 20 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	180		

86	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 32 X 25 MM – CONEXÃO EM PVC RÍGIDO, TRANSIÇÃO ENTRE DIÂMETROS 32 MM PARA 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	120		
87	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA 40 X 32 MM – CONEXÃO EM PVC RÍGIDO, TRANSIÇÃO ENTRE DIÂMETROS 40 MM PARA 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	35		
88	BUCHA NYLON Nº 6	UNIDADE	1.200		
89	BUCHA NYLON Nº 8	UNIDADE	1.000		
90	BUCHA NYLON Nº 10	UNIDADE	400		
91	BUCHA NYLON Nº 12	UNIDADE	200		
92	CABO DE COBRE 1,5 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	5.000		
93	CABO DE COBRE 10,0 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	2.000		
94	CABO DE COBRE 2,5 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	7.000		
95	CABO DE COBRE 4,0 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	2.000,00		
96	CABO DE COBRE 6,0 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	1.000,00		
97	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16,0 MM² – 750 V CONDUTOR ELÉTRICO EM COBRE, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL 750 V.	METRO	1.000,00		
98	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO 2 X 10MM² ISOLADO	METRO	50		
99	CABO PARA FERRAMENTAS EM MADEIRA (PÁ, ENXADA, FOICE, ETC), COM 38MM DE DIÂMETRO E 1,50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30		
100	CADEADO N° 20, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
101	CADEADO N° 30, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
102	CADEADO N° 45, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
103	CADEADO N° 50, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		

104	CADEADO Nº 35, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
105	CADEADO Nº 40, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
106	CAIXA D'ÁGUA 310 L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 310 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	50		
107	CAIXA D'ÁGUA 500 L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	50		
108	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	50		
109	CAIXA D'ÁGUA 3.000 L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	10		
110	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	5		
111	CAIXA D'ÁGUA 10.000L RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO UV, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	6		
112	CAIXA DE ATERRAMENTO CAIXA DE INSPEÇÃO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EM PVC OU CONCRETO, COM TAMPA REMOVÍVEL, DESTINADA À PROTEÇÃO E ACESSO DA CONEXÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO.	UNIDADE	50		
113	CAIXA DE DESCARGA CAIXA DE DESCARGA EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA INSTALAÇÃO APARENTE OU EMBUTIDA, ACIONAMENTO MANUAL OU POR CORDÃO, COM CAPACIDADE DE DESCARGA APROXIMADA DE 6 A 9 LITROS, DESTINADA A BACIAS SANITÁRIAS	UNIDADE	30		

	CONVENCIONAIS.				
114	CAIXA DE GORDURA EM PVC OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA DE INSPEÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 18 LITROS, PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS EM ESGOTO DOMÉSTICO	UNIDADE	60		
115	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC RÍGIDO, PRÉ-FABRICADA, COM TAMPA REMOVÍVEL, PARA REDES DE ESGOTO SANITÁRIO, DIMENSÕES USUAIS 30 X 30 X 30 CM OU EQUIVALENTE CONFORME PROJETO.	UNIDADE	120		
116	CAIXA DE LUZ 4 X 2” CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO 4 X 2 POLEGADAS, COM ENTRADAS PARA ELETRODUTOS.	UNIDADE	150		
117	CAIXA DE LUZ 4 X 4” CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO 4 X 4 POLEGADAS, COM ENTRADAS PARA ELETRODUTOS.	UNIDADE	80		
118	CAIXA DE LUZ SEXTAVADA CAIXA DE EMBUTIR EM PVC, FORMATO SEXTAVADO, PARA PONTO DE ILUMINAÇÃO NO TETO, COM ENTRADAS PARA ELETRODUTOS.	UNIDADE	150		
119	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20 X 20 CM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC OU CONCRETO, PARA EMBUTIR, DIMENSÕES 20 X 20 CM, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	100		
120	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30 X 30 CM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC OU CONCRETO, PARA EMBUTIR, DIMENSÕES 30 X 30 CM, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	50		
121	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20 X 20 CM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, PARA SOBREPOR, DIMENSÕES 20 X 20 CM, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	75		
122	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 30 X 30 CM CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, PARA SOBREPOR, DIMENSÕES 30 X 30 CM, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	50		
123	CAIXA SIFONADA CAIXA SIFONADA EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM GRELHA E SAÍDA PARA TUBO DN 50 MM, ENTRADA MÚLTIPLA (CONFORME MODELO), DIMENSÕES USUAIS 150 X 150 X 50 MM OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	60		
124	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA TIPO CH-I OU EQUIVALENTE, EM PÓ, UTILIZADA PARA PREPARO DE ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS, COM BOA PLASTICIDADE E	UNIDADE	200		

	TRABALHABILIDADE. UNIDADE: SACO 20 KG.				
125	CANALETA PVC 20 X 10 MM COM DIVISÓRIA CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS APARENTES, DIMENSÕES 20 X 10 MM.	METRO	500		
126	CANALETA PVC 20 X 10 MM SEM DIVISÓRIA CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA INTERNA, PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS APARENTES, DIMENSÕES 20 X 10 MM.	METRO	800		
127	CANALETA PVC 30 X 20 MM COM DIVISÓRIA CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS APARENTES, DIMENSÕES 30 X 20 MM.	METRO	400		
128	CAP DN 100 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO CAP (TAMPÃO), DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	30		
129	CAP ESGOTO DN 40 MM TAMPÃO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	45		
130	CAP ESGOTO DN 50 MM TAMPÃO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	45		
131	CAP ESGOTO DN 75 MM TAMPÃO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	45		
132	CAP PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM – TAMPÃO SOLDÁVEL.	UNIDADE	75		
133	CAP PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM – TAMPÃO SOLDÁVEL.	UNIDADE	25		
134	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRADA COM CAPUZ	UNIDADE	50		
135	CATRACA EM CHAPA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARAME LISO	UNIDADE	20		
136	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESPESSURA APROXIMADA 10 A 18 MM, REUTILIZÁVEL. (1,10M X 2,20M)	UNIDADE	200		
137	CHAVE DE FENDA 1/4X6”	UNIDADE	20		
138	CHAVE DE FENDA 1/8X4”	UNIDADE	20		
139	CHAVE DE FENDA 3/16X5”	UNIDADE	20		

140	CHAVE DE FENDA 5/16X6”	UNIDADE	20		
141	CHAVE GRIFO 14”, COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	20		
142	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL EM AÇO CARBONO CROMADA ABERTURA MÁXIMA 23 MM	UNIDADE	20		
143	CHAVE TIPO PHILLIPS, COM HASTE EM AÇO RESISTENTE, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTA MAGNETIZADA E CABO ERGONÔMICO ANTIDERRAPANTE, DESTINADA A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS DE ENCAIXE EM CRUZ, EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO (PH0, PH1, PH2, PH3, PH4 OU EQUIVALENTES).	UNIDADE	20		
144	CHUMBADOR METÁLICO 1/4", EM AÇO CARBONO, COM EXPANSÃO MECÂNICA, ACABAMENTO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA.	UNIDADE	450		
145	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500 W – 220 V (MÍNIMO) CHUVEIRO ELÉTRICO PARA BANHO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 4500 W, TENSÃO 220 V, COM SELETOR DE TEMPERATURA (QUENTE, MORNO E FRIO), CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPALHADOR INTEGRADO, RESISTÊNCIA BLINDADA OU SUBSTITUÍVEL, COMPATÍVEL COM SISTEMA HIDRÁULICO RESIDENCIAL.	UNIDADE	100		
146	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II, PARA USO GERAL EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SACO 50 KG.	UNIDADE	1.300		
147	CINTA METÁLICA PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E ELEMENTOS EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS. ROLO DE 10 M OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	70		
148	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UNIDADE	10		
149	COLHER PEDREIRO Nº8	UNIDADE	10		
150	CONECTOR PARA ATERRAMENTO RESIDENCIAL CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GRAMPO OU COMPRESSÃO, EM COBRE OU LIGA METÁLICA ANTI CORROSIVA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, DESTINADO À CONEXÃO ENTRE HASTE DE ATERRAMENTO E CONDUTOR DE COBRE NU OU ISOLADO, COMPATÍVEL COM HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8” X 2,40 M E CABOS DE COBRE DE 6 A 16 MM², GARANTINDO BAIXA RESISTÊNCIA DE CONTATO E CONTINUIDADE ELÉTRICA DO SISTEMA DE ATERRAMENTO.	UNIDADE	50		
151	CONECTOR TIPO WAGO CONECTOR ELÉTRICO DE EMENDA RÁPIDA TIPO MOLA (PUSH-IN), PARA UNIÃO DE CONDUTORES DE COBRE, COMPATÍVEL COM DIFERENTES	UNIDADE	150		

	BITOLAS CONFORME MODELO.				
152	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 4X2 10 A CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIDA PADRÃO 4X2, 2P+T, CORRENTE NOMINAL 10 A, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	200		
153	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 4X2 20 A CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIDA PADRÃO 4X2, 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	300		
154	CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	10		
155	CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	10		
156	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 30 DENTES	UNIDADE	10		
157	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO, COMPATÍVEL COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	150		
158	CUPINICIDA À BASE DE ÁGUA PRODUTO INSETICIDA PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DE CUPINS EM MADEIRA, À BASE DE ÁGUA, BAIXO ODOR E BAIXA TOXICIDADE (BAIXO VOC), PRONTO USO OU DILUÍVEL EM ÁGUA CONFORME FABRICANTE, APLICADO POR PINCELAMENTO OU PULVERIZAÇÃO.	LITROS	300		
159	CURVA 45° PARA ELETRODUTO PVC Ø 20 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 45°, UTILIZADA EM TRAJETOS ELÉTRICOS. UNIDADE: PEÇA.	UNIDADE	200		
160	CURVA 45° PARA ELETRODUTO PVC Ø 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 45°, UTILIZADA EM TRAJETOS ELÉTRICOS.	UNIDADE	200		
161	CURVA 45° PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, CURVA 45°, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
162	CURVA 45° PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, CURVA 45°, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	60		
163	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO DN 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, CURVA 90° CURTA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
164	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO DN 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, CURVA 90° CURTA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		

165	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC Ø 20 MM - CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 90°, COM RAIO PADRÃO PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS.	UNIDADE	200		
166	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC Ø 25 MM - CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 90°, COM RAIO PADRÃO PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS.	UNIDADE	200		
167	CURVA 90° PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, CURVA 90°, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
168	CURVA 90° PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, CURVA 90°, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	60		
169	CURVA CURTA DN 100 MM	UNIDADE	70		
170	CURVA LONGA DN 100 MM	UNIDADE	50		
171	DERIVAÇÃO “L” INTERNA PARA CANALETA ACESSÓRIO EM PVC PARA CANALETA, TIPO DERIVAÇÃO EM “L” INTERNA, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 90°.	UNIDADE	150		
172	DERIVAÇÃO COTOVELO PARA CANALETA ACESSÓRIO EM PVC PARA CANALETA, TIPO COTOVELO, PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO EM 90°.	UNIDADE	150		
173	DERIVAÇÃO LUVA PARA CANALETA ACESSÓRIO EM PVC PARA CANALETA, TIPO LUVA, PARA EMENDA E CONTINUIDADE DE CANALETAS.	UNIDADE	150		
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UNIDADE	40		
175	DISJUNTOR DR 25 A – 30 MA DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, SENSIBILIDADE 30 MA.	UNIDADE	40		
176	DISJUNTOR DR 40 A – 30 MA DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, SENSIBILIDADE 30 MA.	UNIDADE	40		
177	DISJUNTOR DR 63 A – 30 MA DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A, SENSIBILIDADE 30 MA.	UNIDADE	40		
178	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR,	UNIDADE	100		

	CURVA DE ATUAÇÃO PADRÃO, CORRENTE NOMINAL 10 A.				
179	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A.	UNIDADE	100		
180	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A.	UNIDADE	100		
181	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A.	UNIDADE	100		
182	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UNIDADE	60		
183	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A.	UNIDADE	60		
184	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A.	UNIDADE	10		
185	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 2” POLEGADAS	UNIDADE	100		
186	DPS CLASSE II 275 V DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, TENSÃO NOMINAL 275 V, PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	UNIDADE	60		
187	ELEMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) PARA ENCHIMENTO DE LAJE COM VIGOTA PRÉ-MOLDADA H = 8 CM, LEVE E INERTE, DIMENSÕES USUAIS 100 X 40 X 12 CM (OU EQUIVALENTE CONFORME PROJETO ESTRUTURAL)	UNIDADE	400		
188	ELETRODUTO CORRUGADO Ø 20 MM ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO EXTERNO 20 MM, PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS.	METRO	2500		
189	ELETRODUTO CORRUGADO Ø 25 MM ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO EXTERNO 25 MM, PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS.	METRO	2500		
190	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO Ø 32 MM - ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO EXTERNO 32 MM, PARA PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS.	METRO	1500		
191	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA Ø 20 MM ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS OU	UNIDADE	550		

	APARENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 3 METROS. UNIDADE: BARRA (3 M).				
192	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA Ø 25 MM ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS OU APARENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 3 METROS. UNIDADE: BARRA (3 M).	UNIDADE	550		
193	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, BASE ÁGUA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, PRONTA PARA USO.	LITRO	250		
194	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40 CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COM CONEXÕES ROSQUEADAS, COMPRIMENTO PADRÃO DE 40 CM, PARA LIGAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS.	UNIDADE	100		
195	ENXADA COM CABO DE MADEIRA, COMPOSTA POR LÂMINA COM LARGURA APROXIMADA DE 20 A 25 CM, COM FIO ADEQUADO PARA CORTE, FIXADA A CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M	UNIDADE	10		
196	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA, COMPOSTO POR LÂMINA METÁLICA COM LARGURA APROXIMADA DE 25 A 30 CM, ADEQUADO PARA ESCAVAÇÃO E REVOLVIMENTO DE SOLOS, FIXADO A CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M	UNIDADE	10		
197	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, 3,30X5,40M, COM NO MÍNIMO 20 DEGRAUS	UNIDADE	3		
198	ESMALTE SINTÉTICO - TINTA ESMALTE SINTÉTICA À BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO BRILHANTE, FOSCO OU ACETINADO, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA, COM BOA RESISTÊNCIA E COBERTURA. UNIDADE: GALÃO 3,6 L (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	100		
199	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA ARMADURA, COBRIMENTO 2 CM, RESISTENTE, PARA USO EM LAJES, VIGAS E PILARES.	UNIDADE	1500		
200	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA ARMADURA, COBRIMENTO 3 CM, RESISTENTE, PARA USO EM LAJES, VIGAS E PILARES.	UNIDADE	1500		
201	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA, PARA VEDAÇÃO E PREENCHIMENTO EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, DE CURA RÁPIDA. LATA AEROSSOL 500–750 ML (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	70		
202	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 3 PINOS, 10A	UNIDADE	10		
203	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO, COM CABO PLÁSTICO (POLIPROPILENO), 16” POLEGADAS	UNIDADE	5		

204	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, TETRA, ACOMPANHADO DE CHAVE	UNIDADE	5		
205	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA RESIDENCIAL, COM CILINDRO DE SEGURANÇA, TRINCO E LINGUETA REFORÇADOS, MAÇANETA TIPO ALAVANCA OU BOLA, ACABAMENTO CROMADO OU INOX, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA MACIÇA OU SEMI-MACIÇA, ACOMPANHADA DE ESPELHO, CONTRA TESTA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. UNIDADE: CONJUNTO.	UNIDADE	60		
206	FECHADURA PARA PORTA INTERNA FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA RESIDENCIAL, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA OU BOLA, TRINCO SIMPLES, CILINDRO METÁLICO, ACABAMENTO CROMADO OU ZINCADO, COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS, ACOMPANHADA DE ESPELHO, CONTRA TESTA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. UNIDADE: CONJUNTO.	UNIDADE	120		
207	FILTRO ANAERÓBIO PRÉ-FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTANQUE, COM MEIO FILTRANTE INTERNO E TAMPA DE INSPEÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS	UNIDADE	60		
208	FITA ADESIVA MULTIUSO PARA VEDAÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES E PONTOS DE FIXAÇÃO EM COBERTURAS, BEM COMO REPAROS (VEDA GOTEIRA). UNIDADE: ROLO 0,15X10M.	UNIDADE	30		
209	FITA CREPE FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA OU ACRÍLICO, PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM PINTURA, DELIMITAÇÃO DE ÁREAS E ACABAMENTOS, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. UNIDADE: ROLO. 48MM X50M	UNIDADE	120		
210	FITA DE AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	5		
211	FITA DE PTFE (VEDA ROSCA), PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCÁVEIS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, RESISTENTE, ROLO PADRÃO (12 MM X 10 M OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	100		
212	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE ELÉTRICA EM PVC, AUTOEXTINGUÍVEL, PARA ISOLAMENTO DE EMENDAS E TERMINAIS ELÉTRICOS, TENSÃO NOMINAL CONFORME FABRICANTE.	UNIDADE	100		
213	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 20 MM CONEXÃO TIPO FLANGE EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COM VEDAÇÃO.	UNIDADE	60		

214	FOICE GRANDE EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, 110CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5		
215	FOICE PEQUENA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, 13CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5		
216	FORRO EM MADEIRA TIPO LAMBRIL, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM E LARGURA DE 9 A 10 CM, EM MADEIRA CEDRINHO	M²	300		
217	FORRO EM MADEIRA TIPO LAMBRIL, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM E LARGURA DE 9 A 10 CM, EM MADEIRA DE PINUS	M²	650		
218	FORRO EM PVC, PERFIL FRISADO, COR BRANCA, PLACAS ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, ESPESSURA APROXIMADA 6 A 10 MM, LARGURA PADRÃO 10 A 25 CM, COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE.	M²	650		
219	FOSSA SÉPTICA PRÉ-FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTANQUE, COM TAMPA DE INSPEÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS	UNIDADE	60		
220	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES FUNDO PREPARADOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA CONSOLIDAÇÃO DE SUPERFÍCIES FRIÁVEIS, REDUÇÃO DE ABSORÇÃO E MELHORIA DE ADERÊNCIA DE TINTAS E MASSAS, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	LITRO	600		
221	GRAMPO METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES DE MADEIRA, RESISTENTE À CORROSÃO. 1" X 9 BWG	KG	80		
222	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDO DE COBRE, DIÂMETRO APROXIMADO 5/8” (OU CONFORME PROJETO), COMPRIMENTO PADRÃO 2,40 M, PARA DISSIPAÇÃO DE CORRENTES ELÉTRICAS NO SOLO, COM ALTA CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UNIDADE	60		
223	IMPERMEABILIZANTE – ADITIVO HIDROFUGANTE ADITIVO LÍQUIDO PARA CONCRETO E ARGAMASSA QUE REDUZ A ABSORÇÃO DE ÁGUA, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA À UMIDADE E PREVENINDO INFILTRAÇÕES E EFLORESCÊNCIAS. INDICADO PARA USO EM FUNDAÇÕES, LAJES, REBOCOS E DEMAIS ELEMENTOS CIMENTÍCIOS EXPOSTOS À UMIDADE.	LITRO	200		
224	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE EMBUTIR, 2 TECLAS INDEPENDENTES, 10 A, 250 V, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	150		
225	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE SOBREPOR, 2 TECLAS INDEPENDENTES, 10 A, 250 V, COM	UNIDADE	150		

	CAIXA EXTERNA.				
226	INTERRUPTOR PARALELO (THREE-WAY) INTERRUPTOR ELÉTRICO PARALELO, 10 A, 250 V, PARA COMANDO DE UM MESMO PONTO DE ILUMINAÇÃO DE DOIS LOCAIS DIFERENTES, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	60		
227	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA CONJUNTO ELÉTRICO DE EMBUTIR, COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A E 1 TOMADA 2P+T 10 A, 250 V, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	150		
228	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, 10 A, 250 V, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	160		
229	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE SOBREPOR, 1 TECLA SIMPLES, 10 A, 250 V, COM CAIXA EXTERNA.	UNIDADE	200		
230	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE EMBUTIR, 3 TECLAS INDEPENDENTES, 10 A, 250 V, COM PLACA E SUPORTE.	UNIDADE	100		
231	INTERRUPTOR TRIPLO DE SOBREPOR INTERRUPTOR ELÉTRICO DE SOBREPOR, 3 TECLAS INDEPENDENTES, 10 A, 250 V, COM CAIXA EXTERNA.	UNIDADE	100		
232	ISOLADOR TIPO ROLDANA COM PREGO PVC 24MMX24MM	UNIDADE	20		
233	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,60 M JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO MINI BOREAL OU FOSCO, ESPESSURA MÍNIMA 4 MM, COM SISTEMA DE ABERTURA POR EIXO CENTRAL E FERRAGENS COMPLETAS, INDICADA PARA VENTILAÇÃO DE BANHEIROS E ÁREAS ÚMIDAS.	UNIDADE	60		
234	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO 1,00 X 1,00 M JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO, COM VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA 4 MM, COM TRILHOS, ROLDANAS, FECHOS E VEDAÇÃO COMPLETA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	150		
235	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO 1,20 X 1,00 M JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO, COM VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA 4 MM, COM TRILHOS, ROLDANAS, FECHOS E VEDAÇÃO COMPLETA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	150		
236	JOELHO 45° DN 100 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, JOELHO 45°, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM,	UNIDADE	80		

	PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.				
237	JOELHO 45° DN 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, JOELHO 45°, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
238	JOELHO 45° PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, JOELHO 45°, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
239	JOELHO 45° PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, JOELHO 45°, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
240	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO DN 20 MM	UNIDADE	80		
241	JOELHO 90° DN 100 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, JOELHO 90°, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
242	JOELHO 90° DN 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, JOELHO 90°, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
243	JOELHO 90° PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, JOELHO 90°, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
244	JOELHO 90° PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, JOELHO 90°, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
245	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO DE REDUÇÃO, TRANSIÇÃO 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	60		
246	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO DE REDUÇÃO, TRANSIÇÃO 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	60		
247	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO DE REDUÇÃO, TRANSIÇÃO 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	20		
248	JUNÇÃO DE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO DE REDUÇÃO, TRANSIÇÃO 75 X 50	UNIDADE	60		

	MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.				
249	JUNÇÃO DUPLA DN 100 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO DUPLA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	30		
250	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
251	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40 X 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
252	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 50 X 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
253	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 75 X 75 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	40		
254	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110MM, COM 24 DENTES	UNIDADE	10		
255	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNIDADE	10		
256	LÂMINA SERRA SABRE	UNIDADE	10		
257	LÂMPADA LED 100 W	UNIDADE	15		
258	LÂMPADA LED BULBO LÂMPADA LED TIPO BULBO, BASE E27, TENSÃO BIVOLT (100–240 V), POTÊNCIA NOMINAL 9 A 15 W (EQUIVALENTE A 60–100 W INCANDESCENTE), LUZ BRANCA OU AMARELA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO APROXIMADO DE 800 A 1500 LUMENS, VIDA ÚTIL ELEVADA.	UNIDADE	300		
259	LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR COM COLUNA LAVATÓRIO EM LOUÇA VITRIFICADA BRANCA, COM COLUNA DE APOIO, PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIRO RESIDENCIAL, COM CUBA DE DIMENSÕES PADRÃO, FURAÇÃO PARA TORNEIRA DE MESA, COMPATÍVEL COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DN 1 1/4” E SIFÃO PADRÃO	UNIDADE	60		
260	LIMA CHATA 8” POLEGADAS	UNIDADE	10		
261	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METROS	UNIDADE	5		
262	LIXA PARA MADEIRA, GRÃOS VARIADOS (100 A 220)	FOLHA	100		

263	LIXA PARA PAREDE LIXA PARA ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, REBOCO E SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, BASE EM PAPEL OU TECIDO ABRASIVO, GRÃOS VARIADOS (100 A 220), INDICADA PARA NIVELAMENTO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA.	FOLHA	1.300		
264	LUVA DE CORRER DN 100 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO LUVA DE CORRER, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA.	UNIDADE	25		
265	LUVA PARA ELETRODUTO PVC Ø 20 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTOS DO MESMO DIÂMETRO, COM ENCAIXE POR PRESSÃO OU SOLDA.	UNIDADE	400		
266	LUVA PARA ELETRODUTO PVC Ø 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTOS DO MESMO DIÂMETRO, COM ENCAIXE POR PRESSÃO OU SOLDA.	UNIDADE	400		
267	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DN 100 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO LUVA DE UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
268	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DN 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO LUVA DE UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
269	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DN 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO LUVA DE UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
270	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DN 75 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO LUVA DE UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	60		
271	LUVA PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM – CONEXÃO DE UNIÃO SOLDÁVEL.	UNIDADE	150		
272	LUVA PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM – CONEXÃO DE UNIÃO SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
273	MACHADO COM CABO	UNIDADE	5		
274	MANGUEIRA DE GÁS 1,25M	UNIDADE	10		
275	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2	UNIDADE	10		
276	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 3/4	UNIDADE	10		
277	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	UNIDADE	50		

278	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, PERMEÁVEL, GRAMATURA APROXIMADA 150 A 300 G/M².	M²	1800		
279	MANTA PARA SUBCOBERTURA, IMPERMEÁVEL E REFLETIVA, PARA PROTEÇÃO TÉRMICA E CONTRA INFILTRAÇÕES.	M²	650		
280	MARRETA C/ CABO MADEIRA 1KG	UNIDADE	5		
281	MARRETA C/ CABO MADEIRA 2KG	UNIDADE	5		
282	MARTELO BOLA 400G	UNIDADE	5		
283	MARTELO COM CABO DE FIBRA N. 29	UNIDADE	10		
284	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA PARA NIVELAMENTO E CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, RESISTENTE À UMIDADE, INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE REBOCO, CONCRETO OU BLOCOS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LISO PARA PINTURA. UNIDADE: LATA 18 L (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	200		
285	MASSA CORRIDA MASSA CORRIDA À BASE DE PVA OU ACRÍLICA, PARA NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE REBOCO, CONCRETO OU GESSO, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE LISA PARA PINTURA. UNIDADE: LATA 18 L (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	200		
286	NIPEL 1/2	UNIDADE	50		
287	NIPEL DE 1 1/2	UNIDADE	50		
288	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	UNIDADE	50		
289	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	10		
290	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM PONTA BROCANTE.	UNIDADE	2.800		
291	PARAFUSO FLANGEADO M8 X 20 MM, EM AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA COM FLANGE INTEGRADA, ROSCA MÉTRICA, ACABAMENTO ZINCADO	KG	10		
292	PARAFUSO MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,5 X 65 MM ZINCADO	UNIDADE	60		
293	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 40 MM, EM AÇO CARBONO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA ESCAREADA, PONTA AGULHA, ACABAMENTO	KG	60		

	ZINCADO				
294	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 50 MM, EM AÇO CARBONO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA ESCAREADA, PONTA AGULHA, ACABAMENTO ZINCADO	UNIDADE	55		
295	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0 X 60 MM, EM AÇO CARBONO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA ESCAREADA, PONTA AGULHA, ACABAMENTO ZINCADO	KG	40		
296	PARAFUSO PARA TELHA EM AÇO GALVANIZADO, COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EM EPDM OU SIMILAR..	UNIDADE	1600		
297	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4", EM AÇO CARBONO, ROSCA TOTAL OU PARCIAL (CONFORME APLICAÇÃO), ACABAMENTO ZINCADO	KG	20		
298	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8", EM AÇO CARBONO, ROSCA TOTAL OU PARCIAL, ACABAMENTO ZINCADO	KG	12		
299	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16", EM AÇO CARBONO, ROSCA TOTAL OU PARCIAL, ACABAMENTO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO MECÂNICA	KG	15		
300	PÉ DE CABRA 5/8 X 60	UNIDADE	10		
301	PIA/LAVATÓRIO DE PLÁSTICO LAVATÓRIO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM CUBA INTEGRADA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À UMIDADE E USO DOMÉSTICO, COM FURAÇÃO PARA TORNEIRA DE MESA E SAÍDA COMPATÍVEL COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DN 1 1/4”.	UNIDADE	60		
302	PICARETA COM CABO	UNIDADE	10		
303	PINO FÊMEA 10AMP	UNIDADE	10		
304	PINO FÊMEA 20 AMP	UNIDADE	10		
305	PINO MACHO 10 AMP	UNIDADE	10		
306	PINO MACHO 20 AMP	UNIDADE	10		
307	PLAFON DE LED 18 W PLAFON LED DE SOBREPOR, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, COM CORPO EM POLICARBONATO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIFUSOR LEITOSO, TENSÃO BIVOLT (100–240 V), ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA E BAIXO	UNIDADE	150		

	CONSUMO DE ENERGIA				
308	PLAFON DE SOBREPOR EM PVC OU POLIPROPILENO, COM SOQUETE E27 INTEGRADO, PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UNIDADE	100		
309	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	10		
310	PORCA SEXTAVADA 1/4", EM AÇO CARBONO, ROSCA UNC OU MÉTRICA EQUIVALENTE, ACABAMENTO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO MECÂNICA COM PARAFUSOS CORRESPONDENTES - PACOTE COM 100	UNIDADE	50		
311	PORCA SEXTAVADA 3/8", EM AÇO CARBONO, ROSCA UNC OU MÉTRICA EQUIVALENTE, ACABAMENTO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO MECÂNICA COM PARAFUSOS CORRESPONDENTES - - PACOTE COM 100	KG	15		
312	PORCA TRAVANTE 1/4", EM AÇO CARBONO, COM INSERTO DE NYLON, ACABAMENTO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO MECÂNICA COM TRAVAMENTO DE ROSCA.	UNIDADE	4000		
313	PORCELANATO 60 X 60 CM REVESTIMENTO TIPO PORCELANATO, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA (≤ 0,5%), RESISTÊNCIA À FLEXÃO ≥ 35 MPA, PEI MÍNIMO 3 (RECOMENDADO PEI 4), PARA PISO E REVESTIMENTO.	M²	150		
314	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA 0,80 X 2,10 M - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO, TIPO VENEZIANA, PARA USO EXTERNO OU ÁREAS DE VENTILAÇÃO, COM FOLHAS FIXAS OU MÓVEIS CONFORME MODELO, INCLUINDO BATENTE, TRILHOS, FECHADURA E FERRAGENS COMPLETAS, COM BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E INTEMPÉRIES.	UNIDADE	60		
315	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 0,80 X 2,10 M PORTA DE MADEIRA MACIÇA OU SEMI-MACIÇA, PARA USO EXTERNO RESIDENCIAL, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE E INTEMPÉRIES, COM BATENTE, PREPARADA PARA ACABAMENTO EM PINTURA OU VERNIZ, COM FERRAGENS COMPATÍVEIS. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	60		
316	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 0,90 X 2,10 M PORTA DE MADEIRA MACIÇA OU SEMI-MACIÇA, PARA USO EXTERNO RESIDENCIAL, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE E INTEMPÉRIES, COM BATENTE, PREPARADA PARA ACABAMENTO EM PINTURA OU VERNIZ, COM FERRAGENS COMPATÍVEIS. INCLUI ALIZAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	60		
317	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA – USO INTERNO 0,60 X 2,10 M PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA (HOLLOW CORE), PARA USO INTERNO RESIDENCIAL, COM	UNIDADE	100		

	BATENTE CONFORME PROJETO, ACABAMENTO PREPARADO PARA PINTURA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.				
318	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA – USO INTERNO 0,70 X 2,10 M PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA (HOLLOW CORE), PARA USO INTERNO RESIDENCIAL, COM BATENTE CONFORME PROJETO, ACABAMENTO PREPARADO PARA PINTURA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	100		
319	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA – USO INTERNO 0,80 X 2,10 M PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA (HOLLOW CORE), PARA USO INTERNO RESIDENCIAL, COM BATENTE CONFORME PROJETO, ACABAMENTO PREPARADO PARA PINTURA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	150		
320	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA – USO INTERNO 0,90 X 2,10 M PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA (HOLLOW CORE), PARA USO INTERNO RESIDENCIAL, COM BATENTE CONFORME PROJETO, ACABAMENTO PREPARADO PARA PINTURA. INCLUI ALISAR E FECHADURA COMPLETA.	UNIDADE	40		
321	POSTE DE ENTRADA MONOFÁSICO – PADRÃO CELESC (KIT COMPLETO COM 1 MEDIDOR) CONJUNTO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC, COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO ARMADO OU PADRÃO HOMOLOGADO, CAIXA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL, ELETRODUTOS, CONEXÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. DESTINADO À LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE UNIDADE CONSUMIDORA RESIDENCIAL, GARANTINDO SEGURANÇA, PADRONIZAÇÃO E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA E DA ABNT.	CONJUNTO	40		
322	POSTE DE ENTRADA MONOFÁSICO – PADRÃO CELESC (KIT COMPLETO COM 2 MEDIDORES) - CONJUNTO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC, DESTINADO A ATENDIMENTO DE DUAS UNIDADES CONSUMIDORAS INDEPENDENTES, COMPOSTO POR ESTRUTURA DE POSTE (CONCRETO ARMADO OU PADRÃO HOMOLOGADO), CAIXA DE MEDIÇÃO DUPLA PARA 2 MEDIDORES MONOFÁSICOS, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO GERAL INDEPENDENTES, ELETRODUTOS DE ENTRADA, SISTEMA DE ATERRAMENTO, BARRAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. O CONJUNTO GARANTE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, SEGURANÇA ELÉTRICA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA	CONJUNTO	40		

	CELESC E ABNT.				
323	POSTE DE ENTRADA MONOFÁSICO – PADRÃO CELESC (KIT COMPLETO COM 3 MEDIDORES) CONJUNTO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRÊS UNIDADES CONSUMIDORAS INDEPENDENTES, COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO ARMADO OU PADRÃO HOMOLOGADO, CAIXA DE MEDIÇÃO TRIPLA PARA 3 MEDIDORES MONOFÁSICOS, DISJUNTORES GERAIS INDIVIDUAIS, ELETRODUTOS DE ENTRADA, SISTEMA DE ATERRAMENTO, BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. GARANTE INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONSUMO, SEGURANÇA ELÉTRICA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA CELESC E ABNT.	CONJUNTO	30		
324	PREGO DE AÇO CARBONO 10X10 (≈ 2,8 MM X 10 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	50		
325	PREGO DE AÇO CARBONO 12X12 (≈ 2,5 MM X 12 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	30		
326	PREGO DE AÇO CARBONO 15X15 (≈ 2,1 MM X 15 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	30		
327	PREGO DE AÇO CARBONO 17X21 (≈ 3,4 MM X 21 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO E PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	150		
328	PREGO DE AÇO CARBONO 18X27 (≈ 3,0 MM X 27 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	100		
329	PREGO DE AÇO CARBONO 19X36 (≈ 2,8 MM X 36 MM), CABEÇA SIMPLES, CORPO LISO, PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO POLIDO	KG	80		
330	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO E TAMPA, PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA OU SOBREPOSTA CONFORME MODELO.	UNIDADE	40		
331	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO E TAMPA.	UNIDADE	40		
332	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA EMBUTIR, CAPACIDADE PARA 6 DISJUNTORES	UNIDADE	40		

	DIN, COM BARRAMENTO E TAMPA.				
333	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO E TAMPA.	UNIDADE	40		
334	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA SOBREPOR, CAPACIDADE PARA 6 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO E TAMPA.	UNIDADE	40		
335	RALO SECO RALO SECO EM PVC, COM GRELHA REMOVÍVEL, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU ÁREAS MOLHADAS, SAÍDA DN 50 MM.	UNIDADE	30		
336	RALO SIFONADO RALO SIFONADO EM PVC, COM GRELHA REMOVÍVEL E SAÍDA PARA TUBO DN 50 MM, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS.	UNIDADE	30		
337	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO DN 75 X 50 MM OU OUTRA ESPESSURA - CONEXÃO PARA TRANSIÇÃO DE DIÂMETRO EM REDES HORIZONTAIS DE ESGOTO.	UNIDADE	60		
338	REFLETOR DE LED 100 W	UNIDADE	80		
339	REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DN 25 MM REGISTRO DE ESFERA EM LATÃO COM UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA MANUTENÇÃO FACILITADA.	UNIDADE	40		
340	REGISTRO DE ESFERA DN 20 MM REGISTRO DE ESFERA EM LATÃO OU PVC, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA.	UNIDADE	60		
341	REGISTRO DE ESFERA DN 25 MM REGISTRO DE ESFERA EM LATÃO OU PVC, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA.	UNIDADE	60		
342	REGISTRO DE GAVETA DN 32 MM REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO OU PVC, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COM ROSCA.	UNIDADE	40		
343	REGISTRO DE PRESSÃO DN 20 MM REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, PARA CONTROLE DE VAZÃO.	UNIDADE	60		
344	REGISTRO DE PRESSÃO DN 25 MM REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA CONTROLE DE VAZÃO.	UNIDADE	30		

345	REJUNTE ACRÍLICO PRONTO PARA USO OU MONOCOMPONENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE E AO MOFO, INDICADO PARA JUNTAS DE 1 A 5 MM EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS MOLHADAS.	KG	180		
346	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM.	KG	180		
347	REPARO PARA VASO SANITÁRIO KIT DE REPARO PARA BACIA SANITÁRIA E/OU CAIXA ACOPLADA, COMPOSTO POR MECANISMO DE DESCARGA (VÁLVULA DE ENCHIMENTO E/OU SAÍDA), VEDANTES, BOIA, ACIONADOR E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO COMPATÍVEIS COM MODELOS PADRÃO DE LOUÇA SANITÁRIA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FUNCIONAMENTO. UNIDADE: KIT.	UNIDADE	30		
348	REVESTIMENTO CERÂMICO 33 X 45 CM (MÍNIMO) - PLACA CERÂMICA ESMALTADA, ABSORÇÃO DE ÁGUA ENTRE 6% E 10%, PEI MÍNIMO 3, PARA PISO E REVESTIMENTO RESIDENCIAL.	M²	1000		
349	ROLO DE ARAME FARPADO, 1,6MM COM 500 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100		
350	ROLO DE ESPUMA 15 CM POLIÉSTER	UNIDADE	50		
351	ROLO DE ESPUMA 23 CM POLIÉSTER	UNIDADE	50		
352	ROLO DE LÃ 15CM ANTI GOTA	UNIDADE	50		
353	ROLO DE LÃ 23CM ANTI GOTA	UNIDADE	50		
354	SELADOR ACRÍLICO SELADOR ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO DO SUBSTRATO E MELHORAR O RENDIMENTO DA PINTURA, APLICADO SOBRE REBOCO, CONCRETO OU BLOCOS.	LITRO	700		
355	SELADOR PARA MADEIRA PRODUTO LÍQUIDO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS OU NITROCELULOSE, DESTINADO AO TRATAMENTO E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA NOVAS OU JÁ LIXADAS. O SELADOR PARA MADEIRA ATUA PREENCHENDO OS POROS DO MATERIAL, PROMOVENDO MAIOR UNIFORMIDADE DA SUPERFÍCIE, REDUZINDO A ABSORÇÃO DE TINTA E MELHORANDO O RENDIMENTO E ACABAMENTO DAS CAMADAS POSTERIORES (VERNIZ OU TINTA). INDICADO PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM	LITRO	700		

	SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO POR PINCEL, ROLO OU PISTOLA.				
356	SELANTE À BASE DE POLIURETANO (PU), PARA VEDAÇÃO E JUNTAS EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, FLEXÍVEL E RESISTENTE À UMIDADE. CARTUCHO 280–310 ML (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	80		
357	SELANTE DE SILICONE PARA VEDAÇÃO EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS (COZINHAS, BANHEIROS E ESQUADRIAS), RESISTENTE À UMIDADE. TUBO/CARTUCHO 280 G (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	80		
358	SELATRINCA (SELANTE PARA TRINCAS) SELANTE ACRÍLICO FLEXÍVEL PARA TRATAMENTO DE FISSURAS E TRINCAS EM ALVENARIA E REBOCO, COM BOA ADERÊNCIA, ELASTICIDADE PERMANENTE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, PODENDO SER PINTADO APÓS CURA. UNIDADE: CARTUCHO 280–310 ML.	UNIDADE	60		
359	SERROTE DE PODA	UNIDADE	30		
360	SERROTE P/ MADEIRA PROFISSIONAL 22 COM CABO	UNIDADE	20		
361	SIFÃO SANFONADO SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL, PARA PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES, COM CONEXÃO PADRÃO PARA ESGOTO, RESISTENTE A ODORES E VAZAMENTOS.	UNIDADE	200		
362	SOQUETE DE PORCELANA SOQUETE PARA LÂMPADA TIPO E27, EM PORCELANA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PLAFON OU LUMINÁRIA.	UNIDADE	100		
363	SOQUETE SIMPLES SOQUETE PARA LÂMPADA TIPO E27, EM PVC OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PLAFON OU LUMINÁRIA.	UNIDADE	100		
364	STAIN PARA MADEIRA - PRODUTO IMPREGNANTE PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE MADEIRA, À BASE DE SOLVENTE OU ÁGUA, COM AÇÃO FUNGICIDA E HIDRORREPELENTE, QUE PENETRA NAS FIBRAS SEM FORMAR PELÍCULA, DISPONÍVEL EM TONALIDADES DIVERSAS. UNIDADE: GALÃO 3,6 L (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	60		
365	TALHADEIRA DE AÇO 10"	UNIDADE	20		
366	TÊ DN 100 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	30		

367	TÊ ESGOTO DN 40 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
368	TÊ ESGOTO DN 50 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	100		
369	TÊ ESGOTO DN 75 MM CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	30		
370	TE PVC ÁGUA FRIA DN 25 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	130		
371	TE PVC ÁGUA FRIA DN 32 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	80		
372	TE PVC ÁGUA FRIA DN 40 MM CONEXÃO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA, TIPO “TÊ”, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	40		
373	TÊ REDUÇÃO DN 100 X 50 MM – ESGOTO CONEXÃO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO “TÊ” COM REDUÇÃO, DIÂMETRO 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	UNIDADE	30		
374	TELA DE AÇO SOLDADO NERVURADO (MALHA POP), TIPO Q138, FIOS DE AÇO CA-60, MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, PAINEL PADRÃO 2,45 X 6,00 M.	UNIDADE	80		
375	TELA DE AÇO SOLDADO NERVURADO (MALHA POP), TIPO Q92, FIOS DE AÇO CA-60, MALHA 15 X 15 CM, DIÂMETRO DO FIO 4,2 MM, PAINEL PADRÃO 2,45 X 6,00 M.	UNIDADE	80		
376	TELA METÁLICA GALVANIZADA, MALHA SOLDADA, FIO DE AÇO GALVANIZADO, MALHA APROXIMADA 5 X 5 CM, DIÂMETRO DO FIO 1,5 A 2,5 MM.	M²	80		
377	TELHA EM AÇO GALVANIZADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43 MM, LARGURA ÚTIL APROXIMADA 1,00 M, COMPRIMENTO CONFORME PROJETO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	350		
378	TELHA EM FIBROCIMENTO, ESPESSURA 4 MM, SEM AMIANTO, PARA COBERTURA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	400		
379	TELHA EM FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5 MM, SEM AMIANTO, PARA COBERTURA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500		

380	TELHA EM FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6 MM, (1,10 X 2,44 M OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	500		
381	TESOURA DE PODA	UNIDADE	5		
382	TIJOLO CERÂMICO VAZADO, 6 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9 X 14 X 19 CM, PAREDES INTERNAS UNIFORMES, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UNIDADE	30.000		
383	TIJOLO CERÂMICO VAZADO, 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	20.000		
384	TINTA A ÓLEO - TINTA À BASE DE ÓLEO (RESINA ALQUÍDICA), COM ACABAMENTO BRILHANTE OU ACETINADO, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA, COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, APLICADA COM DILUIÇÃO EM SOLVENTE CONFORME FABRICANTE. UNIDADE: **GALÃO 3,6 L** (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	100		
385	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS, COM BOA LAVABILIDADE, ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA À LIMPEZA, APLICADA SOBRE REBOCO, MASSA CORRIDA OU GESSO.	LITRO	1.000		
386	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO OU SEMIBRILHO, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, AÇÃO DO SOL E DA CHUVA, COM BOA COBERTURA E DURABILIDADE, APLICADA SOBRE REBOCO OU MASSA ACRÍLICA.	LITRO	700		
387	TOMADA SOBREPOR 10 A TOMADA DE SOBREPOR, PADRÃO 2P+T, CORRENTE NOMINAL 10 A, COM CAIXA EXTERNA.	UNIDADE	150		
388	TOMADA SOBREPOR 20 A TOMADA DE SOBREPOR, PADRÃO 2P+T, CORRENTE NOMINAL 20 A, COM CAIXA EXTERNA.	UNIDADE	100		
389	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA ½ E ¾ POLEGADAS	UNIDADE	50		
390	TORNEIRA DE JARDIM SIMPLES (PRETA) TORNEIRA PARA ÁREA EXTERNA, EM PVC OU POLIPROPILENO REFORÇADO NA COR PRETA, COM SAÍDA PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO POR VOLANTE SIMPLES, CONEXÃO PADRÃO DN 1/2", RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RADIAÇÃO SOLAR, PARA USO EM JARDINS E ÁREAS EXTERNAS.	UNIDADE	200		
391	TORNEIRA LONGA EM PVC 1/2" TORNEIRA DE PAREDE COM BICA LONGA, EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA OU PRETA, ACIONAMENTO POR VOLANTE, CONEXÃO PADRÃO DN 1/2", PARA USO EM LAVATÓRIOS, TANQUES OU ÁREAS DE	UNIDADE	200		

	SERVIÇO, INDICADA PARA ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS.				
392	TORNEIRA PARA COZINHA TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, EM METAL CROMADO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BICA MÓVEL OU FIXA CONFORME MODELO, ACIONAMENTO POR VOLANTE OU ALAVANCA, CONEXÃO PADRÃO PARA ÁGUA FRIA (DN 1/2").	UNIDADE	100		
393	TRENA DE AÇO 10 METROS	UNIDADE	5		
394	TRENA DE AÇO 5 METROS	UNIDADE	5		
395	TRENA DE FIBRA 20 METROS	UNIDADE	5		
396	TRENA DE FIBRA 50 METROS	UNIDADE	3		
397	TUBO DRENO CORRUGADO EM PEAD, DIÂMETRO 100 MM, PERFURADO, FLEXÍVEL.	METRO	250		
398	TUBO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL	METRO	350		
399	TUBO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL.	METRO	30		
400	TUBO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL, CONFORME NORMA TÉCNICA.	METRO	200		
401	TUBO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL, CONFORME NORMA TÉCNICA.	METRO	150		
402	TUBO EM PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL, CONFORME NORMA TÉCNICA.	METRO	100		
403	TUBO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE CONFORME NORMA TÉCNICA.	METRO	700		
404	TUBO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, JUNTA SOLDÁVEL, CLASSE CONFORME NORMA TÉCNICA.	METRO	700		
405	TUBO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, JUNTA SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	METRO	250		
406	TUBO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	METRO	150		
407	TUBO PEAD Ø 25 MM - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL, PARA	METRO	300		

	CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA OU PROTEÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, RESISTENTE À PRESSÃO, CORROSÃO E IMPACTO, FORNECIDO EM ROLOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, INDICADO PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA PRESSÃO.				
408	TUBO PEAD Ø 32 MM - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL, RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTO E CORROSÃO, FORNECIDO EM ROLOS.	METRO	120		
409	TUBO SOLDÁVEL PVC, 20 MM, BARRA DE 6 METROS	METRO	50		
410	UNIÃO SOLDÁVEL DN 20 MM CONEXÃO TIPO UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM.	UNIDADE	70		
411	UNIÃO SOLDÁVEL DN 25 MM CONEXÃO TIPO UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM.	UNIDADE	50		
412	VÁLVULA DE DESCARGA VÁLVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITÁRIA, EM METAL CROMADO OU LIGA METÁLICA, ACIONAMENTO POR BOTÃO OU ALAVANCA, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, PARA DESCARGA DIRETA EM TUBULAÇÃO DE ESGOTO DN 100 MM, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E VEDAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	30		
413	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DN 1 1/4” VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO CLICK OU CONVENCIONAL, COMPATÍVEL COM LAVATÓRIOS DE LOUÇA SANITÁRIA, CONEXÃO PADRÃO DN 1 1/4”, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA EVITAR VAZAMENTOS.	UNIDADE	70		
414	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO – ANTI-RETORNO DN 100 MM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO ANTI-RETORNO, EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COM VEDAÇÃO PARA FLUXO UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	30		
415	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO – ANTI-RETORNO DN 150 MM VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO SANITÁRIO, TIPO ANTI-RETORNO, EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COM VEDAÇÃO PARA FLUXO UNIDIRECIONAL.	UNIDADE	10		
416	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO POR BACIA E CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA VITRIFICADA, COM SISTEMA DE DESCARGA DE DUPLO ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS OU EQUIVALENTE), SAÍDA PARA ESGOTO DN 100	UNIDADE	70		

	MM, COM ASSENTO COMPATÍVEL E KIT DE FIXAÇÃO AO PISO, DESTINADO AO USO RESIDENCIAL				
417	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ELEVADA BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA VITRIFICADA, COM SISTEMA DE DESCARGA POR CAIXA ELEVADA EXTERNA (ALTO NÍVEL), ACIONADA POR TUBO E CORDÃO, COM VOLUME DE DESCARGA APROXIMADO DE 6 A 9 LITROS, SAÍDA PARA ESGOTO DN 100 MM, COM KIT DE FIXAÇÃO AO PISO, INDICADO PARA INSTALAÇÕES CONVENCIONAIS RESIDENCIAIS. UNIDADE: CONJUNTO.	UNIDADE	60		
418	VERNIZ PARA MADEIRA - VERNIZ SINTÉTICO OU À BASE DE SOLVENTE, TRANSPARENTE, ACABAMENTO BRILHANTE OU ACETINADO, PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. UNIDADE: GALÃO 3,6 L (OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	60		
419	VIGOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, ALTURA 8 CM, COM ARMADURA METÁLICA INCORPORADA, RESISTÊNCIA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	METRO	300		
420	TORNEIRA ELÉTRICA MULTITEMPERATURA 220V	UNIDADE	10		
421	SAPATO DE SEGURANÇA Nº 34 A 42	UNIDADE	30		
422	PLACA DE SAÍDA LED 60X30CM OU 30X15	UNIDADE	20		
423	PALANQUE/CEPO EUCALIPTO ROSA TRATADO 2M 5 A8CM	UNIDADE	1.000		
424	PALANQUE/CEPO EUCALIPTO ROSA TRATADO 2M 13 A 17CM	UNIDADE	1.000		
425	PALANQUE/CEPO EUCALIPTO ROSA TRATADO 2,50M 9 A 12CM	UNIDADE	1.000		
426	PALANQUE/CEPO EUCALIPTO ROSA TRATADO 2,50M 13 A 17CM	UNIDADE	1.000		
427	TRAVA EUCALIPTO ROSA TRATADO 3M X 1” X 4”	UNIDADE	5.000		
428	TRAVA EUCALIPTO ROSA TRATADO 3M X 1” X 6”	UNIDADE	5.000		
429	TRAVA EUCALIPTO ROSA TRATADO 4,2M X 1” X 4”	UNIDADE	5.000		
430	TRAVA EUCALIPTO ROSA TRATADO 4,2M X 1” X 6”	UNIDADE	5.000		
431	FRONTAL PINUS TRATADO 3MX 14CM-MADEIRAS	M²	1.000		
432	ASSOALHO PINUS TRATADO 3MX12CM-MADEIRAS	M²	1.000		

433	FORRO PINUS TRATADO 3M X 9CM- MADEIRAS	M²	1.000		
434	RIPA PINUS TRATADO 3M X 1” X 3”	UNIDADE	5.000		
435	RIPA PINUS TRATADO 3M X 1” X 4”	UNIDADE	5.000		
436	BARROTE/CAIBRO/PÉ DIREITO PINUS TRATADO 3M X 2” X 2”	UNIDADE	5.000		
437	BARROTE/CAIBRO/PÉ DIREITO PINUS TRATADO 3M X 2” X 3”	UNIDADE	5.000		
438	BARROTE/CAIBRO/PÉ DIREITO PINUS TRATADO 3MX 2”X 4”	UNIDADE	5.000		
439	BARROTE/CAIBRO/PÉ DIREITO PINUS TRATADO 3M X 2” X 6”	UNIDADE	5.000		
440	CIMALHA PINUS TRATADO 3M X1”X1”	UNIDADE	1.000		
TOTAL: R$					

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025, juntamente com seus Anexos e a Proposta Comercial, da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O tipo de preço para fornecimento do objeto será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade da Ata, conforme segue:

2.2. os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas,estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inc. II, do "caput", do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21, por meio de apostilamento.

2.4. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado e havendo pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.7. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços e eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, p.ú., e art. 124, da Lei 14.133/21.

2.8. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10. Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originais e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Quando o preço torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço, comprovadas as situações elencadas na alínea "d", do inc. II, do "caput", do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços iniciais;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data,local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertadodeverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço
de mercado vigente à época da licitação, sendo considerado válido o de menor valor.

2.12. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços cotados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1. à Administração e os atos de controle da Ata decorrente da presente licitação será do Gestor de Contratos do Município, denominado como gerenciador.

4.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os referidos produtos, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata necessitarem do fornecimento dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,visando subsidiar os pedidos de produtos, respeitada a ordem e os quantitativos a serem fornecidos.

4.2. Optar pela contratação ou não dos produtos decorrentes da Ata ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.3. Prorrogar o prazo de vigência da Ata, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.5. Emitir a autorização de compra.

4.6. Dar preferência de contratação com o detentor de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

4.7. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.7.1. proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e o fornecimento de produtos dentro das normas estabelecidas no edital/aviso;

4.7.2. proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.7.3. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata

4.8. Compete à Contratada:

4.8.1. fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital/aviso e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração da A t a , independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

4.8.2. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art.125, da Lei nº 14.133/21;

4.8.3. manter, durante a vigência da Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.4. substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8.5. ter revisado ou cancelado a Ata, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

4.8.6. atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula terceira desta Ata, com os preços iniciais, garantida a compensação dos valores dos produtos já fornecidos, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.8.7. vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.8.8. ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos produtos objeto desta Ata por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

4.8.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto da Ata;

4.8.10. receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital/aviso e na cláusula sexta, desta Ata.

4.9. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, tendo início imediato, conforme demanda das Secretarias Municipais solicitantes, a contar da data de assinatura da Ata.

4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Cabe à Administração realizar o Registro de Ocorrências, mantendo, assim, o registro detalhado de todas as ocorrências, como atrasos, irregularidades nos produtos, e comunicar ao fornecedor para providências corretivas imediatas.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Ata será utilizada para o fornecimento do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada prestação da concessão deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o local do fornecimento do produto, o prazo, e a assinatura do responsável.

5.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95, da Lei nº14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços cotados, obedecida a ordem de classificação.

5.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer as concessões solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento de concessões efetuadas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se o fornecimento do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.6. Os locais de fornecimento da concessão serão estabelecidos em cada Solicitação de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.7. O prazo de fornecimento das concessões será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no Termo de Referência anexo.

5.8. Se a Contratada não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, além das determinações deste edital/aviso, se a Contratada não atender as ordens de fornecimento.

5.10. A 2ª (segunda) fornecedora classificada só poderá fornecer os produtos à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da 1ª (primeira), e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da 1ª (primeira) classificada tiver sua Ata cancelada.

5.11. As despesas relativas à prestação das concessões correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.12. A Contratada obriga-se a fornecer as concessões descritas na presente Ata, com qualidade, e em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.13. Serão recusados as concessões imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes no edital/aviso e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento das concessões, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/21 quando não formalizada Ata para ser aditivada.

7.2. A supressão dos produtos especificados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83, da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.2. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço cotado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. As sanções previstas neste Subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.4. Por atraso injustificado no cumprimento de Ata de fornecimento:

d) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

e) rescisão unilateral da Ata após o 10º (décimo) dia de atraso.

9.5. Por inexecução total ou execução irregular da Ata de fornecimento ou de prestação de serviço:

f) advertência, por escrito, nas faltas leves;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

h) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A penalidade prevista na alínea "b", do Subitem 9.5., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 155 à 163, da Lei nº 14.133/21.

9.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, nos termos dos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

9.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c", do Subitem 9.2, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

9.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores

mantido pela Administração.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do supramencionado objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 1 (uma) via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Painel/SC,__de_____de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989 Dados: 2026.06.26 17:36:43 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA